

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 02/08/2017.

Aos dois (02) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 14h, a primeira reunião ordinária do mês de agosto. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, Maria de Lourdes da Silva, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva e Fernanda Bagio Belo de Mello. A Reunião teve início com a leitura da Pauta do dia: Leitura do Memorando enviado ao Assessor Jurídico do Instituto de Previdência; Leitura da resposta ao memorando enviado ao Assessor Jurídico do Instituto de Previdência; Registro do momento de confraternização realizado entre Conselhos e Diretoria (café da manhã); Registro de reunião realizada com o Consultor Financeiro, Thiago Norte Natário; Informações sobre o Curso CPA 10; Fala do Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes; Assuntos Gerais. Dando continuidade, realizamos a leitura do Memorando 019/2017, que solicitou esclarecimentos ao Assessor jurídico. Em seguida lemos o Memorando 045/2017, resposta do Assessor Jurídico. Após a leitura, as dúvidas ainda persistem a respeito da aprovação de contas de 2016. Deliberou-se sobre levar cópia dos documentos, os memorandos e a solicitação do Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes para melhor análise em casa. Sugestão aceita por todos. Este assunto voltará à pauta na próxima reunião; Seguindo a pauta, registramos o momento de confraternização proporcionado pela Diretoria do Instituto, com um café da manhã realizado pela Diretoria no dia vinte e um (21) de julho de 2017; Registramos também o convite para uma reunião com o Consultor Financeiro, Thiago Norte Natário da Empresa Crédito e Mercado (Consultora do Instituto de Previdência). A referida reunião ocorreu no dia vinte e oito (28) de julho de dois mil e dezessete (2017). Foi um momento de aprendizado e crescimento, pois os assuntos ali tratados foram de interesse de todo o grupo: Conselhos e Diretoria. Que venham outros momentos como este. Registramos que foram entregues pela Diretoria duas senhas para acesso ao curso CPA 10. E de acordo com manifestação já registrada em outra Ata, quando o atual Presidente do Conselho e a Conselheira Fernanda Bagio Belo de Mello demonstraram interesse e disponibilidade no momento para realizar o Curso, houve um acordo entre ambos e Wellington Luís Soares realizará o curso neste momento. Fernanda Bagio fará a seguir. E posteriormente aos outros conselheiros que se interessarem em fazer o Curso. A segunda senha foi entregue para a senhora Andréia de Melo Cardozo do Comitê de Investimento. Quando ela concluir, será dada a oportunidade aos outros membros do Comitê de Investimento para realizar o Curso; Em seguida foi franqueada a palavra ao Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes, que apresentou um

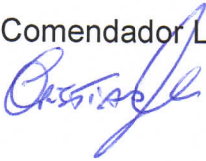
Wellington : Cristiano Moreira da Silva Fernanda Bagio

requerimento direcionado ao Conselho Municipal de Previdência. Segue na íntegra: Eu, José Roberto Vasconcelos Nunes, membro titular do Conselho Municipal de Previdência, requeiro a abertura de Processo Administrativo para apuração da prática de improbidade administrativa e atos omissos e comissos contra a Administração Pública no desempenho de suas funções, pelos seguintes integrantes e ex-integrante da Diretoria Executiva dessa autarquia: Sr. José Reinaldo Duarte Pacheco, ex-Diretor Presidente; Sra. Rachel Zacarone Maurício Frederico, Diretora de Benefícios; Sra. Ana Neri Palla de Oliveira, Diretora Contábil, e o Sr. Alexandre Ricardo, Assessor Jurídico, face as seguintes fatos e provas documentais. Dos fatos: 01 – No último quadrimestre de 2016 a Diretoria Executiva praticou deliberadamente atos confessos contrários a Administração Pública, aos interesses dessa autarquia e da legislação municipal e federal aplicável, a saber: 01.1 – Omissão de informações ao Conselho Municipal de Previdência sobre o não cumprimento do Acordo de Parcelamento de Dívida em vigor entre a Prefeitura Municipal e o LevyPrev, alegando verbalmente que tudo encontrava-se regular; 01.2–Omissão de informações ao Conselho Municipal de Previdência sobre o não repasse das contribuições previdenciárias da parte patronal e, principalmente, da dos servidores, alegando sempre verbalmente que tudo estava em dia; 01.3 – Não cumprimento da imposição legal de arresto do FPM quando de atrasos nos parcelamentos do Acordo de Parcelamento de Dívida em vigor, conforme determina a legislação municipal aplicável; 01.4–Não cumprimento das imposições legais quanto ao não repasse por parte da Administração Municipal da parte das contribuições previdenciárias da parte dos servidores públicos, como determina legislação federal aplicável. Das provas (em anexo): 02 – Cópias das Atas da reuniões ordinárias do CMP de 18/01/2017, de 15/02/2017 e de 12/04/2017; 03 – Cópia em mídia tipo CD-Rom com a gravação em áudio integral da reunião ordinária do CMP de 18/01/2017. 04 – Provas testemunhais podem ser arroladas entre os presentes a reunião ordinária do CMP de 18/01/2017. A ação conjunta da Diretoria Executiva e do então Prefeito Municipal, Sr. Claudio Mannarino não somente causou prejuízos administrativos, legais e financeiros aos fins a que se dedica o LevyPrev, como violou os mais elementares preceitos da Administração Pública: o de agir ilicitamente e o proceder improbo! Tanto assim que na reunião ordinária do CMP de 18/01/2017, o então Diretor Presidente dessa autarquia, Sr. José Reinaldo Duarte Pacheco, interpelado da gravidade dos atos tomados no não cumprimento das determinações da Lei e no Acordo de Parcelamento de Dívida, disse “*que nenhum respaldo legal ou administrativo o amparava em suas ações*”. Dessa afirmação, que por si só caracteriza conduta afrontosa ao princípio constitucional da moralidade pública, o mesmo dirigente ouviu o alerta de que tal procedimento é ilícito e caracterizava atos de improbidade, o que foi confirmado, pasmem, pelo Assessor Jurídico, Sr. Alexandre Ricardo Marques, e com a complacência dos diretores de Benefícios e Contábil! Conhecido é o caso

Wellington [assinatura] : [assinatura] [assinatura] Formello [assinatura]

recente de condenação judicial de um ex-Prefeito do Município de Angra dos Reis que deixou de proceder ao repasse de parcelas das contribuições previdenciárias da parte dos servidores públicos. No caso angrense, os dirigentes do RPPS local, o AngraPrev, acionaram o Ministério Público e obtiveram a condenação judicial do procedimento ilícito do ex-Chefe do Executivo local e a regularização dos prejuízos sofridos. Porém, o que se constata é que, em Comendador Levy Gasparian, a questão é muito mais grave: aqui os dirigentes do RPPS local, o nosso LevyPrev, agiram solidários ao então Chefe do Executivo para deliberadamente violar as leis, omitir informações a órgãos fiscalizadores e a lesar a autarquia que administram e administraram. Não pede, antes, determina as normas jurídicas que tomando-se conhecimento da prática de fatos ilícitos por quaisquer agentes ou servidores públicos, que se proceda a apuração. É o que se requer. Comendador Levy Gasparian, em 02 de agosto de 2017. José Roberto Vasconcelos Nunes, Conselheiro. Após aprovação desta ata, veremos o trâmite legal para darmos andamento à solicitação do Conselheiro. A próxima reunião está marcada para o dia dezesseis (16) de agosto de dois mil e dezessete (2017). Esta ata foi lida e achada conforme por todos e segue devidamente assinada. Sem mais para o momento, demos por encerrada a presente reunião.

Comendador Levy Gasparian, 02 de agosto de 2017.



Forzanello

